

PROJETO DE LEI Nº 1.888, DE 2020

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19)

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte Art. X ao Projeto de Lei nº 1.888 de 2020:

Art. X As instituições beneficiadas deverão:

- I- Elaborar um plano de contingência de combate ao Covid-19 com atividades de prevenção e controle de infecção, em conformidade com as orientações da Anvisa, a ser submetido à autoridade sanitária local;*
- II- Avaliar e monitorar diariamente as pessoas idosas residentes quanto à presença de febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da Covid-19, garantindo a continuidade do acompanhamento de doenças crônicas e a não suspensão de medicamentos de uso continuado;*

- III- *Aferir diariamente a temperatura de todos os profissionais de saúde, assistência social, cuidadores, corpo administrativo, órgãos fiscalizadores e outros que eventualmente se encontrem nas dependências da instituição;*
- IV- *Realizar testes PCR ou o mais preciso possível em todas as pessoas idosas residentes e profissionais que atuem na instituição, somente realizando testes rápidos na hipótese de indisponibilidade de alternativa de maior precisão; IV- Encaminhar semanalmente à autoridade sanitária local relatório circunstanciado das condições de saúde de todas as pessoas residentes;*
- V- *Prover condições para isolamento da pessoa idosa residente com suspeita ou diagnóstico de Covid-19, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, adotando medidas de precaução padrão, precaução para gotículas e precauções de contato no cuidado e atendimento, notificando a situação imediatamente à Unidade de Saúde e ao familiar responsável;*
- VI- *Garantir condições de acomodação para profissionais que atuem na instituição de modo a reduzir ao mínimo essencial a circulação dessas pessoas no ambiente externo;*
- VII- *Prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos Conselhos da Pessoa Idosa estaduais, distritais ou municipais.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Deputada FERNANDA MELCHIONNA

Líder do PSOL

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),
através do ponto P_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Fernanda Melchionna)**

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19)

Assinaram eletronicamente o documento CD202841053400, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 4 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 5 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 6 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.